

L



Recursos Humanos

Gestão de Penhoras

8.10

INDÍCE

INTRODUÇÃO	3
CONFIGURAÇÃO	4
CÁLCULO DE PENHORAS	7
ALTERAÇÕES	10

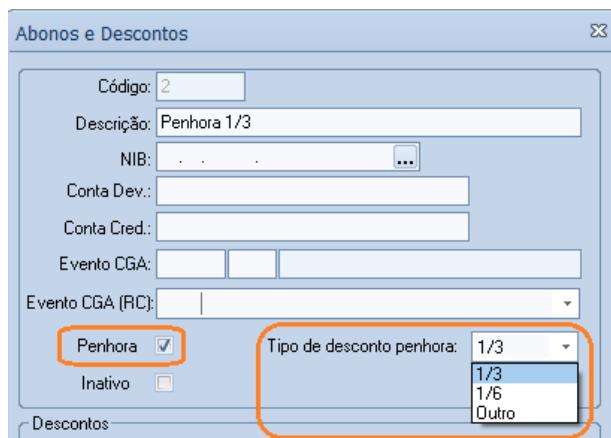
INTRODUÇÃO

A ARTSOFT desenvolveu um submódulo dos Recursos Humanos, gestão de penhoras, de modo a que o cálculo das penhoras seja automático e de acordo com a Lei n.º 41/2013 de 26 de junho (Código de Processo Civil) <http://www.stj.pt/ficheiros/fpstjptlp/portugalcpcivilnovo.pdf> , em que as contas bancárias podem ser penhoradas sem autorização judicial, sendo possível a execução direta sobre o rendimento líquido com um limite superior igual a um terço, desde que os restantes dois terços sejam, no mínimo, equivalentes ao salário mínimo nacional.

Segundo esta lei não é possível existirem duas penhoras de um terço sobre o mesmo vencimento. Por outro lado, se houver duas penhoras de um sexto estas são processadas no mesmo mês, visto a soma das duas penhoras perfazer um terço que é o limite superior previsto por lei.

CONFIGURAÇÃO

Os códigos das penhoras podem ser criados em Configurações - Tabelas de R.Humanos - Processamentos - Abonos e Desc. Part., sendo que, para que o código seja reconhecido como sendo uma penhora, é necessário ativar a flag identificativa. Será necessário também definir a percentagem da penhora, 1/3, 1/6 ou outro, sendo que este último permitirá a inserção manual da percentagem da penhora.



Caso pretenda que a transferência bancária para a entidade que está a penhorar seja considerada no ficheiro SEPA dos pagamentos aos empregados e no caso do código da penhora criado ser para uma única entidade, poderá preencher o campo NIB com o NIB dessa mesma entidade.

Após criados os códigos das penhoras deverá aceder ao registo do empregado que irá sofrer a mesma e no separador “Remunerações”, no grupo “Penhoras” poderá inserir os códigos anteriormente criados.

Na inserção desses mesmos códigos será despoletada a janela de “Registo de penhora” onde poderá inserir a seguinte informação:

Registo de penhora

Código:	2	Descrição:	Penhora 1/3
Método:	Iniciar a partir de	Data inicio:	01-10-2015
IBAN:			
Valor:	20,000.00	Anteriormente pago:	0.00
Forma pagamento:			
Observações:			
Documentos		Gravar	Cancelar

- Código : inserção do código definido na tabela de “Abonos e Desc.Part.”
- Descrição : este campo assumirá por defeito a descrição dada ao código, sendo que poderá mudar esta informação em cada empregado, possibilitando assim a criação de um único código para penhoras de 1/3 e a descriminação da entidade em cada empregado.
- Método: permite definir o método de desconto da penhora. Existem duas opções:
 - Iniciar a partir de: a penhora irá ser tida em consideração a partir da data preenchida em “Data início”
 - Iniciar após a última penhora: esta opção deve ser selecionada quando já existe uma penhora a decorrer, fazendo com que esta penhora só comece a ser processada após a que está a decorrer terminar. Ao selecionar esta opção o campo “Data início” desaparecerá uma vez que deixa de fazer sentido.
- IBAN : tal como o campo “Descrição”, este campo herdará o IBAN colocado no código da penhora, sendo no entanto possível alterar o mesmo no registo do empregado, podendo assim o mesmo código de penhora ser utilizado para diferentes entidades. De referir que o preenchimento deste IBAN fará com que a transferência para a entidade seja incluída no ficheiro de transferência de pagamentos aos empregados.
- Valor : neste campo deverá ser inserido o valor total da penhora.
- Anteriormente pago : este campo possibilita a inserção de penhoras que já estão a decorrer e em que parte da mesma já tenha sido liquidada, assim sendo, ao admitir um empregado que tem uma penhora a decorrer no valor total de 20.000,00 mas que 15.000,00 já foram pagos, deverá preencher o campo “Valor” com 20.000,00 e o campo em questão com 15.000,00

- Por pagar : este campo é preenchido automaticamente pelo ARTSOFT, sendo calculado pelo subtração do campo “Anteriormente pago” ao campo “Valor”. Após o processamento da penhora será abatido ao mesmo o valor da penhora processado.
- Forma de pagamento : a natureza deste campo é informativa possibilitando a inserção de uma lista de opções. Para que a mesma fique aqui disponível deverá criar as opções pretendidas em Configurações - Tabelas Diversas - Campos tipos lista e depois aceder a Empresa - Abrir - Alterar - Recursos Humanos - Remunerações pré-definidas - Forma de pagamento das penhoras e associar o código criado.
- N.º Proc. : neste campo poderá inserir a informação do n.º do processo da penhora
- Observações : campo de texto livre
- Documentos : dentro desta opção encontrará a possibilidade de digitalizar documentos, através da opção “Digitalizar” e de mais tarde “Visualizar” os mesmos. Para que seja possível a digitalização terá de fazer “Alterar” no “Regito do empregado” antes de editar a penhora.

CÁLCULO DE PENHORAS

O cálculo do valor da penhora assenta sobre duas ressalvas a ter em atenção:

“São impenhoráveis dois terços da parte líquida dos vencimentos, salários, prestações periódicas pagas a título de aposentação ou de qualquer outra regalia social, seguro, indemnização por acidente, renda vitalícia, ou prestações de qualquer natureza que assegurem a subsistência do executado.” (n.º 1 do Artigo 738.º da Lei n.º 41/2013 de 26 de junho).

“A impenhorabilidade prescrita no n.º 1 tem como limite máximo o montante equivalente a três salários mínimos nacionais à data de cada apreensão e como limite mínimo, quando o executado não tenha outro rendimento, o montante equivalente a um salário mínimo nacional.” (n.º 3 do Artigo 738.º da Lei n.º 41/2013 de 26 de junho).

Tendo como base os pressupostos acima, poder-se-á aplicar as seguintes fórmulas para cálculo do valor da penhora:

$$TotalLíquido = (TotalIliquido - IRS - SSocial)$$

Se 2/3 do “Total Líquido” for menor ou igual à RMMG¹ o montante impenhorável será o valor da RMMG, sendo que o montante penhorável será a diferença entre o Total Líquido e o montante penhorável.

$$MontantePenhorável = TotalLíquido - RMMG$$

Se 2/3 do “Total Líquido” for maior que a RMMG o montante impenhorável serão 2/3 do total líquido, sendo que o montante penhorável será o restante 1/3.

$$MontantePenhorável = TotalLíquido \times \frac{1}{3}$$

No caso de a penhora ser de 1/6, o montante penhorável acima encontrado deverá ser dividido por 2.

¹ Retribuição Mínima Mensal Garantida

Exemplos:

1) 2/3 do Total Líquido maior que a RMMG

A bonos	Valor	Descontos	Valor
Vencimento	1,500.00	Penhora 1/3 Segurança Social (11.00% x 1500.00) I.R.S. (18.50% x 1500.00) Sobretaxa	346.33 165.00 277.00 19.00

$$TotalLíquido = (1,500.00 - (277.00 + 19.00) - 165.00) = 1,039.00$$

$$MontantePenhorável = 1,039.00 \times \frac{1}{3} = 346.33$$

2) 2/3 do Total Líquido menor que a RMMG

A bonos	Valor	Descontos	Valor
Vencimento	700.00	Penhora 1/3 Segurança Social (11.00% x 700.00) I.R.S. (7.50% x 700.00) Sobretaxa	64.00 77.00 52.00 2.00

$$TotalLíquido = (700.00 - (52.00 + 2.00) - 77.00) = 569.00 \times \frac{2}{3} = 379.33 \Rightarrow 505.00$$

$$MontantePenhorável = 569.00 - 505.00 = 64.00$$

3) 2/3 do Total Líquido maior que a RMMG e penhora de 1/6

A bonos	Valor	Descontos	Valor
Vencimento	1,500.00	Penhora 1/6 Segurança Social (11.00% x 1500.00) I.R.S. (18.50% x 1500.00) Sobretaxa	173.16 165.00 277.00 19.00

$$TotalLíquido = (1,500.00 - (277.00 + 19.00) - 165.00) = 1,039.00$$

$$MontantePenhorável = 1,039.00 \times \frac{1}{3} = 346.33 \div 2 = 173.16$$

Ainda no grupo das penhoras existem duas flags a ter em atenção:

- Salário mínimo nacional descontada a taxa social única : no caso da flag em questão estar ativa, ao valor da RMMG utilizada para encontrar o montante impenhorável, será retirado o desconto da segurança social inerente ao empregado.

Assim sendo, com um total líquido de 746 €, 2/3 do mesmo serão 497.33:

- Não tendo a flag acima referida marcada este valor seria inferior a 505.00, assim sendo o valor da penhora seria: $746.00 - 505.00 = 241.00$

- Tendo a flag acima referida marcada o valor de referência serão os 505.00-11%, ou seja, 449.45. Deste modo os 2/3 dos 746 € já serão superiores, o que fará com que o valor

da penhora seja: $746.00 \times \frac{1}{3} = 248.67$

Processamentos		Totais	Identificação						
A	Z	Data-valor	Código	Descrição	Quantid...	Valor Unit.	Valor base	Valor líq.	Observações
30-11-2015	R001	Remuneração base				1.000,00	1.000,00		
30-11-2015	P006	Penhora 1/3					248,67		

- Considera descontos particulares antes da penhora : existem situações em que o empregado para além da penhora tem outros descontos particulares (seguro de saúde, pensão de alimentos, etc.)

No caso de esta flag não estar ativa o desconto particular não será considerado no cálculo do total líquido.

Caso a flag esteja marcada o desconto particular será abatido ao total líquido.

Processamento sem a flag ativa:

A bonos	Valor	Descontos	Valor
Vencimento	1,000.00	Vale à Caixa	100.00
		Penhora 1/3	242.00
		Segurança Social (11.00% x 1000.00)	110.00
		I.R.S. (13.50% x 1000.00)	135.00
		Sobretaxa	8.00

$$(1,000.00 - 143.00 - 110.00) = 747.00 \times \frac{2}{3} < 505.00 = 747.00 - 505.00 = 242.00$$

Processamento com a flag ativa:

A bonos	Valor	Descontos	Valor
Vencimento	1,000.00	Vale à Caixa	100.00
		Penhora 1/3	142.00
		Segurança Social (11.00% x 1000.00)	110.00
		I.R.S. (13.50% x 1000.00)	135.00
		Sobretaxa	8.00

$$(1,000.00 - 143.00 - 110.00 - 100.00) = 647.00 \times \frac{2}{3} < 505.00 = 647.00 - 505.00 = 142.00$$

ALTERAÇÕES

Numero	Data	Descrição	Responsável
1	02-12-2014	Versão original	Lúcia Carvalho